

Caixa Holding Securitária S.A.

CNPJ 22.556.669/0001-05 Setor de Autarquias Sul – SAUS, Q. 3, Bloco E, Edifício CEF Matriz II, 3º andar Brasília - DF

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO EXERCÍCIO

Em milhares de reais

Demonstração do valor adicionado	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024
Insumos adquiridos de terceiros	(4)	-
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(4)	-
Valor adicionado bruto	(4)	-
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	(4)	-
Valor adicionado recebido em transferência	1.056.408	830.259
Resultado de equivalência patrimonial	1.055.879	827.701
Receitas financeiras	529	2.558
Valor adicionado total a distribuir	1.056.404	830.259
Distribuição do valor adicionado	1.056.404	830.259
Impostos, taxas e contribuições	11.694	10.876
Federais	11.694	10.876
Remuneração de capitais próprios	1.044.710	819.383
Dividendos	744.594	747.795
Lucros retidos / Prejuízos do exercício	300.116	71.588

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em milhares de reais

Nota 1 – Contexto operacional e informações gerais

A Caixa Holding Securitária S.A. (denominada “CAIXA Holding Securitária”, “CAIXA Holding” ou “Companhia”) é uma sociedade por ações, com sede em Brasília, Distrito Federal, que tem por objeto social exclusivo a participação em sociedades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados.

A Companhia, inscrita sob o CNPJ nº 22.556.669/0001-05, com sede no Setor Hoteleiro Norte– SHN, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Edifício CNP, 16º e 17º andar – Brasília – Distrito Federal – Brasil, é uma subsidiária integral da Caixa Seguridade Participações S.A. (“CAIXA Seguridade”), podendo criar, instalar e extinguir filiais, sucursais e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observada a legislação aplicável.

Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis comumente adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* - IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Os investimentos da CAIXA Holding Securitária são avaliados pelo método de equivalência patrimonial (“MEP”), a partir de suas respectivas datas de aquisição ou início das operações no âmbito do conglomerado CAIXA.

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Administração da CAIXA Holding Securitária em 23 de fevereiro de 2026.

Nota 3 – Práticas contábeis materiais

As práticas contábeis materiais aplicadas na preparação das demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente nos períodos apresentados, salvo disposição em contrário.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é requerida pela legislação societária brasileira apenas para companhias abertas. Além disso, as IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pela legislação brasileira e pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis.

A DVA foi preparada de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 (R1) - “Demonstração do Valor Adicionado (DVA)”.

a) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (a moeda funcional).

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R\$), sendo esta a moeda funcional e de apresentação da CAIXA Holding Securitária.

b) Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência e reportadas nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem.

O resultado de investimentos em participações societárias é auferido com a aplicação do método de equivalência patrimonial (MEP), e reconhecido pelo valor da participação societária da CAIXA Holding Securitária nos resultados obtidos pelas sociedades investidas.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem as disponibilidades em moeda nacional e os investimentos imediatamente conversíveis em caixa e sujeitos ao baixo risco de mudança no valor.

d) Investimentos em participações societárias

Os investimentos são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento inclui o ágio, bem como ativos intangíveis identificados na aquisição, se houver, líquido de quaisquer perdas por *impairment* acumulada.

A participação da CAIXA Holding Securitária nos lucros ou prejuízos nos empreendimentos controlados em conjunto é reconhecida na demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas da Companhia. Quando a participação da Companhia nas perdas de um empreendimento controlado em conjunto for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, a Companhia não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome do empreendimento controlado em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre a Companhia e seus empreendimentos controlados em conjunto são eliminados na proporção da participação. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido.

e) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para identificar eventual necessidade de redução ao valor recuperável (*impairment*). As revisões de *impairment* do ágio são realizadas anualmente ou com maior frequência se eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem um possível *impairment*.

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação e o seu valor em uso.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)). Para fins desse teste, o ágio é alocado para as Unidades Geradoras de Caixa ou para os grupos de Unidades Geradoras de Caixa que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou, e são identificadas de acordo com o segmento operacional.

Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sido ajustados por *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço. *Impairment* de ágio reconhecido no resultado do exercício não é revertido.

f) Tributos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

Os encargos de imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são calculados com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço dos países em que as entidades do Conglomerado atuam e geram lucro tributável. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Conglomerado nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social correntes são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo, quando houver montantes a pagar ou, no ativo, quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores nas demonstrações contábeis.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos sobre a renda diferidos são apresentados líquidos no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades ou em diferentes países, em geral, são apresentados em separado, e não pelo líquido.

Os tributos aplicáveis à CAIXA Holding são apurados com base nas alíquotas apresentadas no quadro abaixo:

Tributos	Alíquota
Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) ⁽¹⁾	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	9%
Contribuição ao PIS	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	7,60%
Contribuição ao PIS sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) s/ rendimentos de aplicações financeiras	4%

(1) Inclui alíquota básica (15%) e adicional (10%).

g) Dividendos distribuídos e juros sobre capital próprio

Os dividendos distribuídos são calculados sobre o lucro líquido ajustado do exercício.

A Companhia poderá a qualquer tempo levantar novas demonstrações financeiras em observância a qualquer determinação legal ou em razão de interesses societários, inclusive para deliberação de dividendos intermediários.

Os dividendos distribuídos e os juros sobre capital próprio são reconhecidos como um passivo no final do exercício, sendo o valor acima do mínimo obrigatório provisionado na data de aprovação e deduzidos do patrimônio líquido.

O valor de dividendos distribuídos acima do mínimo obrigatório deve ser provisionado na data de aprovação e deduzidos do patrimônio líquido.

Nota 4 – Pronunciamentos e leis recentemente emitidos

As seguintes normas foram emitidas pelo IASB, adotadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e entraram em vigor recentemente.

a) IFRS 18 - Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras

Publicada em abril de 2024, a IFRS 18 (CPC 51 – Apresentação e Divulgação em Demonstrações Contábeis) substituirá a

IAS 1 (CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis). A nova norma entrará em vigor para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2027.

Entre as principais alterações, destaca-se a introdução de uma nova estrutura para a demonstração de resultados, segmentada em cinco categorias para a classificação das receitas e despesas (operacionais, investimento, financiamento, tributos sobre o lucro e operações descontinuadas), e com inclusão de dois novos subtóais.

Adicionalmente, exige a divulgação de Medidas de Desempenho Definidas pela Administração (MPMs) – subtóais de receitas e despesas não especificados, na minuta ou nos outros pronunciamentos, interpretações ou orientações do CPC - mas utilizados em comunicações públicas para refletir a visão da administração sobre um aspecto do desempenho financeiro da entidade como um todo.

Vale destacar que, em 22/12/2025, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em plenário a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 51, elaborada de acordo com o CPC 51. Posteriormente, em 23/12/2025, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou a Resolução CVM 237, tomando obrigatória a adoção do CPC 51 para as companhias abertas. Em ambos os casos, a norma também passa a ser exigida para os exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2027.

Eventuais impactos estão sendo avaliados pela administração da Companhia e serão concluídos até a entrada em vigor da norma.

b) Reforma Tributária

Em dezembro de 2023 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132 alterando a Constituição Federal para tratar da Reforma Tributária. A norma promoveu mudanças no Sistema Tributário Nacional com o objetivo de modernizar e simplificar a estrutura de tributação no país.

Conforme texto promulgado, 5 (cinco) tributos (ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins) serão substituídos por 1 (um) Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) Dual formado pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS (que substitui o ICMS e ISS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS (que substitui o PIS, PIS-Importação, COFINS e COFINS-Importação), e pelo Imposto Seletivo, incidente sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços que sejam prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Após a promulgação da Emenda Constitucional, os esforços se concentraram na regulamentação da nova base normativa fiscal. Nesse contexto, foi editada a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo, bem como criou o Comitê Gestor do IBS. Recentemente, foi sancionada a Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS), disciplina os processos administrativos tributários relativos ao IBS, estabelece regras para a fiscalização desse tributo e define critérios para a distribuição do produto da arrecadação do IBS e da CBS, entre outras disposições.

Apesar das regulamentações já publicadas, permanece pendente a divulgação, pelo Senado Federal, das alíquotas de referência do IBS e da CBS, o que impede, por consequência, a definição e a publicação das alíquotas efetivas por parte dos entes federativos competentes.

A Reforma Tributária contará com uma fase de transição entre 2026 e 2032, com sua implementação completa prevista para 2033. A Companhia vem acompanhando as discussões deste tema e aguarda demais desdobramentos do Comitê Gestor e da Receita Federal do Brasil para avaliações mais precisas dos impactos.

Nota 5 – Principais julgamentos e estimativas contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Companhia faz estimativa com relação ao futuro. Por definição, a estimativa contábil resultante raramente será igual aos respectivos resultados reais. A estimativa e premissa que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

a) Definição da natureza do relacionamento com as investidas

- I. Too Seguros: Até 31 de julho de 2025, conforme previsto no Acordo de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 21 de agosto de 2014 entre BTG Pactual Holding de Seguros Ltda. e Caixa Participações S.A. (“CAIXAPAR”), ao qual aderiu a Caixa Holding Securitária S.A. (“CAIXA Holding”) por ocasião da incorporação desse investimento da CAIXAPAR pela CAIXA Seguridade, as partes declararam, para todos os efeitos legais, que integravam o grupo de controle da Too Seguros, caracterizando o controle conjunto da companhia. Em 1º de agosto de 2025, conforme comunicado ao mercado, o referido Acordo de Acionistas e Outras Avenças não foi renovado, perdendo a sua vigência nessa data. A partir de então, a CAIXA Holding manteve a participação de 49,0% do capital social da Too Seguros, preservando os direitos assegurados pela legislação aplicável e/ou pelo Estatuto Social da Companhia. Até o período findo abrangido por estas demonstrações do exercício, permanece vigente o entendimento sobre o controle conjunto da companhia.
- II. PAN Corretora: Conforme consta no Acordo de Sócios e Outras Avenças, celebrado em 21 de agosto de 2014 entre Banco BTG Pactual S.A. e Caixa Participações S.A. (“CAIXAPAR”), essas entidades declararam, outorgado à CAIXA Holding Securitária por ocasião da incorporação desse investimento, para todos os efeitos legais, que são integrantes do grupo de controle da PAN Corretora. Dessa forma, fica caracterizado o controle conjunto da PAN Corretora.
- III. XS3 Seguros: Conforme consta no Acordo de Acionistas, celebrado em 04 de janeiro de 2021, considerando a composição do Conselho de Administração, incluindo a perspectiva de alternância de sua presidência e de sua vice-presidência entre os acionistas da companhia, bem como considerando a composição de sua Diretoria Executiva e as respectivas competências deliberativas em termos de colegiados, fica caracterizado o controle conjunto desta companhia com a parceira Tokio Marine.
- IV. XS4 Capitalização: Conforme consta no Acordo de Acionistas, celebrado em 30 de março de 2021, considerando a composição do Conselho de Administração, incluindo a perspectiva de alternância de sua presidência e de sua vice-presidência entre os acionistas da companhia, bem como considerando a composição de sua Diretoria Executiva e as respectivas competências deliberativas em termos de colegiados, fica caracterizado o controle conjunto desta companhia com a parceira Icatu.

O quadro abaixo apresenta o resumo da natureza do relacionamento com as investidas:

Empresas	% de participação no capital votante	Natureza do Relacionamento	Método de Avaliação
	31/12/2025		
Too Seguros	49,00	Controle conjunto	MEP
PAN Corretora	49,00	Controle conjunto	MEP
XS3 Seguros	75,00	Controle conjunto	MEP
XS4 Capitalização	75,00	Controle conjunto	MEP

b) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Anualmente, é avaliado com base em fontes internas e externas de informação, se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa estar com problemas de recuperabilidade. Se houver essa indicação, são utilizadas estimativas para definição do valor recuperável (*impairment*) do ativo.

Anualmente, é avaliado se há qualquer indicação de que uma perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) reconhecida em períodos anteriores para um ativo, exceto o ágio por expectativa de rentabilidade futura, pode não mais existir ou pode ter diminuído. Se houver essa indicação, o valor recuperável desse ativo é estimado.

Independentemente de haver qualquer indicação de perda no valor recuperável, é efetuado anualmente o teste de imparidade de um ativo intangível de vida útil indefinida, incluindo o ágio adquirido em uma combinação de negócios ou de um ativo intangível ainda não disponível para o uso.

A determinação do valor recuperável na avaliação de imparidade de ativos não financeiros requer estimativas baseadas em preços cotados no mercado, cálculos de valor presente ou outras técnicas de precificação, ou uma combinação de várias técnicas, exigindo que a Administração faça julgamentos subjetivos e adote as premissas.

Nota 6 – Investimentos em participações societárias

a) Movimentação dos investimentos

Empresas	31/12/2024	Movimentação dos investimentos			31/12/2025
		Resultado MEP	Dividendos e JCP	Ajustes de avaliação patrimonial	
XS3 Seguros	1.415.299	589.725	(525.563)	42.697	1.522.158
XS4 Capitalização	205.827	202.569	(137.674)	5.071	275.793
Too Seguros (1)	423.595	237.002	(229.080)	9.108	440.625
PAN Corretora	17.219	26.583	(23.238)	-	20.564
Total	2.061.940	1.055.879	(915.555)	56.876	2.259.140

(1) O Resultado de equivalência patrimonial contempla a receita de juros sobre capital próprio em montante equivalente a R\$ 28.499.

Empresas	31/12/2023	Movimentação dos investimentos			31/12/2024
		Resultado MEP	Dividendos e JCP	Ajustes de avaliação patrimonial	
XS3 Seguros (1)	1.432.776	428.440	(364.542)	(81.375)	1.415.299
XS4 Capitalização	234.286	154.549	(145.192)	(37.816)	205.827
Too Seguros (2)	443.180	222.588	(202.559)	(39.614)	423.595
PAN Corretora	30.331	22.124	(35.236)	-	17.219
Total	2.140.573	827.701	(747.529)	(158.805)	2.061.940

(1) O lucro líquido da XS3 Seguros atribuível ao Grupo está a maior em R\$ 33.363, considerando o resultado de equivalência registrado, em decorrência de ajuste de exercícios anteriores relativos à adoção da norma IFRS 17 (CPC 50) – Contratos de Seguros.

(2) O Resultado de equivalência patrimonial contempla a receita de juros sobre capital próprio em montante equivalente a R\$ 24.815.